



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 25

Curitiba, Sexta-feira, 18 de Novembro de 2005

Ano I | 16 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	15
DESPACHOS	14	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	14	PROVIMENTOS	
ATOS DE ALERTA		INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
JURISPRUDÊNCIA		ERRATAS	
CONSELHO SUPERIOR		INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES	
CORREGEDORIA GERAL	14	DIRETORIA GERAL	
AUDITORIA		QUADRO DE COMPRAS	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiêlse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiêlse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Ivana Maria Pierin Furiatti
Diretora da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Djalma Riesemberg Júnior
Diretor de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Rodrigo Sérgio de Santos Souza
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS

 **Imprensa Oficial**
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
João Carlos de Almeida Formighieri
Diretor Administrativo-Financeiro
Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral
CEP 80035-050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001-970
Informações PABX 3313-3200
Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 72 de 06/10/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL

Aos seis dias do mês outubro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a septuagésima segunda sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren, Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada do Conselheiro Rafael Iatauro, foi convocado o auditor Jaime Tadeu Lechinski, para substituí-lo.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 41906/04
Interessado FRANCISCO XAVIER KAMPMANN
RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 96837/05
Interessado JOSÉ LUIZ BOVO
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 336025/01
Interessado FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 188763/02
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 196871/02
Interessado VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 460048/02
Interessado JOÃO MARTINS
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 525271/02
Interessado ARMANDO LUIZ POLITA
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 219313/04
Interessado ANTONIO BEZERRA
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 245080/04
Interessado MARCELO BET
RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 404749/04
Interessado SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 212363/05
Interessado ARMANDO LUIZ POLITA
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 217810/05
Interessado ROQUE JORGE FADEL
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 112163/02.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.
Acórdão 4889/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 112163/02-TC, da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 162 a 164 do processo.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 175700/05.
Interessado UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ.
Acórdão 4890/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 175700/05-TC., da UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de sua Diretora, Senhora ANA MARIA LACOMBE FEIJÓ, e de seu Reitor ALTAIR TARCÍSIO RIZZI.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 105 a 107 do processo.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 139816/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.
Acórdão 4839/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, com base na proposta de julgamento de fls. 28 e 29, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 139824/04.
Interessado MUNICÍPIO DE INAJÁ.
Resolução 7700/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 386/05, de fls. 136 a 138, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MANOEL AGUILAR FILHO.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 139840/04.
Interessado CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ.
Acórdão 4840/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas da CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ALESSANDRO TADEU DIOGO DO VALLE, com base na proposta de julgamento de fls. 44 e 45, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 83564/98.

Interessado EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A.
Acórdão 4891/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 83564/98-TC., da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A - EMDEPAR, referente ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO LUIZ DA ROCHA. ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 170 e 171 do processo.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

TOMADA DE CONTAS

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 72722/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 7701/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de Convênio, entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72935/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 7702/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio, entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, nos exercícios financeiros de 1998 e 1999, na importância de R\$ 46.110,00 (quarenta e seis mil, cento e dez reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 160709/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 7703/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio, entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1995, na importância de R\$ 47.938,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 72625/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 7722/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, no convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 71.527,40 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 72633/00.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 7723/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas do convênio firmado entre a COMPANHIA

PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 63.551,60 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 72714/00.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 7724/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 108.161,00 (cento e oito mil, cento e sessenta e um reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 72765/00.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 7725/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 498.816,37 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 72820/00.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 7726/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 75870/00.
Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.
Resolução 7727/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 249.869,38 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 72811/00.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 7737/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 103.008,00 (cento e três mil e oito reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 72838/00.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 7738/05.
Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 72870/00.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 7739/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 72943/00.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 7740/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 168700/01.
Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.
Resolução 7741/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, nos exercícios financeiros de 1996 e 1997, na importância de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 153962/00.
Interessado ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAINHA DA ILHA DO MEL DE PARANAGUÁ.
Resolução 7751/05.
Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAINHA DA ILHA DO MEL DE PARANAGUÁ, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 72563/05.
Interessado MARIO JORGE SEER.
Resolução 7704/05.
I – Desaprovar a presente comprovação de adiantamento, de responsabilidade do Sr. MARIO JORGE SEER, concedido pela Secretaria de Estado da Justiça e

da Cidadania - SEJU, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao exercício de 2004.
II - Determinar a inscrição em dívida ativa dos valores determinados pela Resolução nº 2556/05-TC e não recolhidos, devidamente corrigidos, de responsabilidade do Sr. MARIO JORGE SEER.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 96357/05.
Interessado FLORES PILARSKI.
Resolução 7764/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Flores Pilarski**, responsável pelo adiantamento, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 063/05 (fls. 115), da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 29848/01.
Interessado PARANÁ BASQUETE CLUBE DE CURITIBA.
Adiado.

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 28718/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E AO IDOSO DE CATANDUVAS.
Resolução 7705/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E AO IDOSO DE CATANDUVAS, no exercício financeiro de 2004.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 298872/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.
Resolução 7706/05.

I – Determinar nova notificação do Sr. **Alcione Wosiack**, ex-Prefeito Municipal, para o cumprimento da Resolução nº 1455/05-TC (fls. 109), que aplicou multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 5º, incisos I e II, do Provimento nº 36/98-TC.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 238810/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO.
Resolução 7728/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 530879/02.
Interessado MUNICÍPIO DE SULINA.
Resolução 7743/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE SULINA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 72964/01.
Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Resolução 7742/05.

I - Determinar a notificação do Sr. **João Antônio Otoni da Fonseca**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira do recurso repassado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no período compreendido entre 17/05/00 e 17/07/00, devidamente corrigidos, referente a prestação de auxílio concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 28793/05.
Interessado CLUBE DE MAES SANTA RITA DE CASSIA DE TRES BARRAS DO PARANA.
Resolução 7752/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao CLUBE DE MAES SANTA RITA DE CASSIA DE TRES BARRAS DO PARANA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 187845/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA DE PLANALTO.
Resolução 7753/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 31.910,72 (trinta e um mil, novecentos e dez reais e setenta e dois centavos), à ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA DEPLANALTO, nos exercícios financeiros de 2003 e 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 24313/05.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE ESTUDO, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO.
Resolução 7765/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE ESTUDO, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 28769/05.
Interessado CLUBE DE MÃES UNIDAS PELO MESMO IDEAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Resolução 7766/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao CLUBE DE MÃES UNIDAS PELO MESMO IDEAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 94430/04.
Interessado INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR.
Resolução 7690/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 153491/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA.
Resolução 7692/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.906,59 (quarenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/ PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 156059/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.
Resolução 7693/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 16.613,59 (dezesesseis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 148781/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Resolução 7691/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antonio Udcenski**, Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos, conforme apontado na Instrução nº 4437/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 22509/01.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Resolução 7707/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.358,80 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA, no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 161281/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.
Resolução 7709/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 195597/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.
Resolução 7710/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 129.854,31 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 191756/02.
Interessado MUNICÍPIO DE JAPIRA.
Resolução 7708/05.

I – Determinar nova notificação do Sr. **Wilson Ronaldo Rony de Oliveira**, ex-Prefeito Municipal, para o cumprimento da Resolução nº 1946/05-TC (fls. 43), que aplicou multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 56163/97.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
Resolução 7729/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no exercício financeiro de 1996.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 193396/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Resolução 7744/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 149.597,56 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAPANEMA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 94775/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DOS GEOGRAFOS BRASILEIROS DE CURITIBA.

Resolução 7756/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a ASSOCIAÇÃO DOS GEOGRAFOS BRASILEIROS DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 66314/02.

Interessado MUNICÍPIO DE ATALAIA.

Resolução 7754/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.992,19 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ATALAIA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 258349/00.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Resolução 7758/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU e COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA, nos exercícios financeiros de 1999 e 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 87324/03.

Interessado APMF DA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II DE CURITIBA.

Resolução 7755/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para esclarecimentos sobre as notas fiscais apontadas na Instrução nº 4226/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 11575/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 131258/97.

Interessado MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.

Resolução 7757/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Oswaldo Augusto Zardo**, ex-Prefeito Municipal, para que anexe o Termo de Cumprimento dos Objetivos e comprovação referente ao saldo remanescente do convênio, conforme apontado na Instrução nº 4452/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 11614/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 143666/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 7769/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 144.754,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 49067/01.

Interessado MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.

Resolução 7767/05.

I – Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS e a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico - SEID, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 72.688,55 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. José Antônio Gerônimo, ex-Prefeito Municipal, nos termos da Instrução nº 1734/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 11563/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

a) a inclusão do nome do Sr. **José Antônio Gerônimo** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;

b) a cientificação da atual administração municipal para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;

c) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, tendo-se em conta a possível caracterização de ato de improbidade administrativa, em face da lesão ao erário, prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Independentemente das penalidades aplicáveis aos responsáveis e das responsabilidades civis e criminais, no caso de omissão no dever de prestação de contas, a entidade ficará impedida de receber novos repasses, enquanto perdurar o seu estado de inadimplência (Art. 31, do Provimento 29/94-TC).

Não será considerada em estado de inadimplência a entidade/Município que, sob nova administração, cumulativamente (art. 32, do Provimento nº 29/94-TC):

- comprovar não ser o atual administrador o responsável pelos atos inquinados de irregularidade bem como a adoção de todas as providências no sentido de apurar os fatos e responsabilidades.

Para os fins previstos no item acima serão exigidas, no mínimo, a adoção das seguintes providências:

a) Processo administrativo de sindicância, para apuração dos fatos e das responsabilidades, dando conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas (artigo 15 da Lei nº 8.429/92);

b) Comunicação aos órgãos competentes para instauração de ações civis e criminais que o caso comporta, inclusive, se for o caso, a possibilidade de seqüestro dos bens do agente responsável, como estabelecido nos artigos 7º e 16 da Lei 8.429/92.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 321625/02.

Interessado FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DE ARAUCARIA.

Resolução 7768/05.

I – Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre a FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DE ARAUCÁRIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais), que teve por objeto a readequação do Museu de Arte Contemporânea do Paraná.

II – Determinar a devolução dos valores de R\$ 54.689,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), devidamente atualizados, relativos às irregularidades apontadas na Instrução nº 4397/05, da Diretoria Revisora de Contas, a serem recolhidos solidariamente na forma da Lei Civil, aos cofres estaduais, pelo Sr. **Sinval Zaidan Lobato Machado**, Conselheiro da Fundação e signatário do Termo de Convênio, em face da não apresentação dos documentos necessários à apreciação do feito e pela FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DE ARAUCARIA, em virtude das irregularidades ocorridas na apresentação das contas.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

A) a inclusão do nome do Sr. **Sinval Zaidan Lobato Machado** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;

B) a cientificação da atual administração para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;

C) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, tendo-se em conta a possível caracterização de ato de improbidade administrativa, em face da lesão ao erário, prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Independentemente das penalidades aplicáveis aos responsáveis e das responsabilidades civis e criminais, no caso de omissão no dever de prestação de contas, a entidade ficará impedida de receber novos repasses, enquanto perdurar o seu estado de inadimplência (Art. 31, do Provimento 29/94-TC).

Não será considerada em estado de inadimplência a entidade/Município que, sob nova administração, cumulativamente (art. 32, do Provimento nº 29/94-TC):

- comprovar não ser o atual administrador o responsável pelos atos inquinados de irregularidade bem como a adoção de todas as providências no sentido de apurar os fatos e responsabilidades.

Para os fins previstos no item acima serão exigidas, no mínimo, a adoção das seguintes providências:

a) Processo administrativo de sindicância, para apuração dos fatos e das responsabilidades, dando conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas (artigo 15 da Lei nº 8.429/92);

b) Comunicação aos órgãos competentes para instauração de ações civis e criminais que o caso comporta, inclusive, se for o caso, a possibilidade de seqüestro dos bens do agente responsável, como estabelecido nos artigos 7º e 16 da Lei 8.429/92.

V – Determinar à Diretoria Revisora de Contas a realização de um levantamento dos convênios relativos à FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DE ARAUCÁRIA, para que seja possível que esta Corte, com base em dados concretos específicos, tome as devidas providências.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 153677/05.

Interessado SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS.

Resolução 7694/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 115.373,15 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 66997/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA.

Resolução 7770/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 77.010,84 (setenta e sete mil e dez reais e oitenta e quatro centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

APOSENTADORIA**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 301729/04.

Interessado NICANOR AMARAL DE OLIVEIRA.

Acórdão 4825/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº022/04, publicado no Jornal do Povo de 11/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 308847/04.

Interessado ANTONIO PIVA.

Acórdão 4826/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº775/04, publicado no jornal O Diário do Norte do Paraná de 07/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 284224/05.
 Interessado MARLENE IATSKIV FOGACA.
 Acordão 4827/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº5913/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 287398/05.
 Interessado MARISE DIAS BATISTA LISSAT.
 Acordão 4841/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5922/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 426486/02.
 Interessado BENEDITO MARQUES DE OLIVEIRA NETO.
 Acordão 4852/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº6092/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6303 de 28/08/02, retificada pela Resolução nº5870/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6992 de 08/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 236840/05.
 Interessado OTTILIA IRACY KNOB RAUTENBERG.
 Acordão 4853/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5454/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6953 de 12/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 238940/05.
 Interessado MARISE NASCIMENTO CARDOSO.
 Acordão 4854/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5575/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6965 de 29/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 274598/05.
 Interessado VILMA DE ALMEIDA AGUILERA.
 Acordão 4855/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5661/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 277465/05.
 Interessado SUMIKO MAEBARA.
 Acordão 4856/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5940/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 287223/05.
 Interessado NADIR MASSOTTI HAMMES.
 Acordão 4857/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5979/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7001 de 21/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 304772/05.
 Interessado MARILDE BOAMORTE FONSECA.
 Acordão 4858/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5845-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 304853/05.
 Interessado MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LUIZ.
 Acordão 4859/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5935/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 52147/05.
 Interessado ELIANA MARA RAFAINE.
 Acordão 4864/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº07/05, publicado no jornal “O Regional” de 09/01/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 540061/03.
 Interessado EVA MOREIRA DA SILVA SIQUEIRA.
 Acordão 4865/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº56/03, publicado no jornal “Correio do Vale” de 09/11/03, retificado pelo Decreto nº33/05, publicado no jornal “Folha da Cidade” de 18/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 262642/04.
 Interessado IRENE FERREIRA LIMA.
 Acordão 4866/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº 2689/04, publicado no Jornal “O Diário” de 22/06/04, retificado pelo Decreto nº2858/05, publicado pelo mesmo jornal em 24/03/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 234960/05.
 Interessado MARINALVA GOMES ALBERTON.
 Acordão 4867/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5597/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6965 de 29/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 279999/05.
 Interessado ZELIA MARTINS DOS SANTOS.
 Acordão 4868/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5926/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 286820/05.
 Interessado SANTINA TEMPORINI MENDES.
 Acordão 4869/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6059/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 286979/05.
 Interessado MARIA APARECIDA BASSETTE DA SILVA.
 Acordão 4870/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5965/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6998 de 16/06/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 268601/05.
Interessado ELIZETE ROSSETI.
Resolução 7745/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11320/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 310179/05.

Interessado ELENICE DIAS DOS SANTOS.

Nova Audiência.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 15462/05.

Interessado PEDRO DA SILVA.

Acordão 4876/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº828/04, publicado no “Jornal do Povo” de 09/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 15470/05.

Interessado JAIME TURCCI.

Acordão 4877/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº838/04, publicado no “Jornal do Povo” de 17/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 36117/05.

Interessado JOÃO DA TRINDADE.

Acordão 4878/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº820/04, publicado no Boletim Oficial do Município nº464 de 29/11 a 05/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 89830/05.

Interessado MARIA DE LURDES PINHEIRO.

Acordão 4879/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº030/05, publicado no jornal Agora Paraná de 03/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 149510/04.

Interessado LUCI DELI BOTELHO RICIERI.

Acordão 4880/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº321/03, publicado no jornal “Nossa Cidade” de 31/12/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 495191/04.

Interessado TEREZINHA KAWA SYRYCZYK.

Acordão 4881/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 111/04, publicado no jornal “Correio do Povo” de 02 a 08/12/04, retificado pelo Decreto nº 097/05,

publicado no Jornal de mesmo nome de 20 a 22/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 150465/05.

Interessado MARIALVA ARAUJO DE BRITO GARCIA.

Acordão 4882/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº85/05, publicada no jornal “Tribuna” de 06/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 165446/05.

Interessado MARIA NOGUEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Acordão 4883/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº16/05, publicado no “Jornal do Povo” de 06/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 170822/05.

Interessado JOAQUINA GOMES MOREIRA.

Acordão 4884/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº89/05, publicada no jornal “Tribuna” de 20/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 304683/05.

Interessado MARIA STELLA DAMATTA LOBO.

Acordão 4885/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº6063/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 150899/05.

Interessado APARECIDO JOSÉ SITOLINE.

Acordão 4892/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº357/05, publicada no Órgão Oficial do Município nº907 de 01/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 248651/05.

Interessado LEANDRINA RAMOS PAULUK.

Resolução 7771/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005Au:.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 158512/05.

Interessado YOLANDA RODRIGUES DOS SANTOS.

Acordão 4828/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº4596/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6858 de 23/11/04, retificada pela Resolução nº5853/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6986 de 31/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 190084/05.

Interessado ARLINDO PEREIRA PIMENTA.

Acordão 4829/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60590/05, publicado no Diário Oficial nº6959 de 20/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 308743/05.

Interessado PAULO PONTIM.

Acordão 4830/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60817/05, publicado no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.5:

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 308760/05.

Interessado WILMA GERVÁSIO CAETANO.

Acordão 4831/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17246/05, publicado no Diário Oficial nº7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 309014/05.

Interessado FAUSTO NOCHI.

Acordão 4832/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60809/05, publicado no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 309200/05.
 Interessado VERA LÚCIA CASSINS BUDAG.
 Acordão 4833/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60802/05, publicado no Diário Oficial nº7017 de 13/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 320093/05.
 Interessado MARIA ALVES DA SILVA.
 Acordão 4834/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60775/05, publicado no Diário Oficial nº7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349792/05.
 Interessado OMAR YASSIM.
 Acordão 4835/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal os Atos de Benefícios Previdenciários nº60846/05 e nº60847/05, publicados no Diário Oficial nº7040 de 15/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349814/05.
 Interessado CRISTIANO CORDEIRO DE DEUS.
 Acordão 4836/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60859/05, publicado no Diário Oficial nº7031 de 02/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 352548/05.
 Interessado SCHANADU TEDESCO ALVES.
 Acordão 4837/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60885/05, publicado no Diário Oficial nº7044 de 19/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 352696/05.
 Interessado MABILIA CARRARO BRAZÃO.
 Acordão 4838/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME

TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº17606/05, publicado no Diário Oficial nº7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 228219/05.
 Interessado ROSA MARCZAK CHICHOCKI.
 Acordão 4842/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal Ato de Benefício Previdenciário nº60619/05, publicado no Diário Oficial nº6975 de 13/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 248848/05.
 Interessado WILINGTON ANTONIO GIAROLA.
 Acordão 4843/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60648/05, publicado no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 332865/05.
 Interessado ROSANGELA APARECIDA ROSA.
 Acordão 4844/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº7026 de 26/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 234545/05.
 Interessado CAROLA CANDIDA DE OLIVEIRA.
 Resolução 7711/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que são imprescindíveis em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 265416/05.
 Interessado ITAMAR LUIS GUIMARÃES.
 Resolução 7712/05.

Determinar o sobrestamento do presente expediente até o julgamento final do processo de admissão da servidora, constante do protocolado sob nº 271840/05, nos termos do Parecer nº 11306/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 452212/04.
 Interessado TEREZA TWORECK.
 Acordão 4860/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15179/04, publicado no Diário Oficial nº6815 de 17/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 306430/05.
 Interessado ADOLPHO RATZKI.
 Acordão 4861/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60769/05, publicado no Diário Oficial nº7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 349687/05.
 Interessado IZABEL LIMA DA SILVA GARCIA.
 Resolução 7730/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11375/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 306600/05.
 Interessado ANTONIO ROCHA.
 Acordão 4871/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60761/05, publicado no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 308409/05.
 Interessado ANTONIO GRECA.
 Acordão 4872/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60788/05, publicado no Diário Oficial nº7015 de 11/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo TC. No 308727/05.
 Interessado JUVENAL ROPPEL.
 Acordão 4873/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60755/05, publicado no Diário Oficial nº7009 de 01/07/05, determinando seu registro.

Processo TC. No 284259/05.
Interessado LUIZ CARLOS BONATTI.
Acórdão 4849/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5997/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7001 de 21/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 287312/05.
Interessado OSVALDO ROQUE PREISNI JUNIOR.
Acórdão 4850/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº6016/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 304667/05.
Interessado JOÃO CEZAR AMARAL.
Acórdão 4851/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº6021/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 97193/01.
Interessado JOAO FURTADO DE OLIVEIRA.
Resolução 7731/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 12121/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 401960/04.
Interessado SILVIO JOSE CORREIA.
Acórdão 4862/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4176/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6805 de 31/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 276507/05.
Interessado JOAQUIM ALVES DE LIMA JUNIOR.
Acórdão 4863/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº5732/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 274083/05.
Interessado ALCEU MAINARDES.
Acórdão 4874/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5655/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 319349/03.
Interessado TREVILLE SERPA SÁ.
Acórdão 4888/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº966/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6487 de 29/05/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 274113/05.
Interessado VALDIR PEREIRA DE MATTOS.
Resolução 7780/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 287720/05.
Interessado AGUINALDO EDVIN PERTEL.
Acórdão 4895/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5975/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7001 de 21/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 238290/05.
Interessado SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA.
Resolução 7713/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 11300/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 150003/04.
Interessado LOURENÇO ILDEFONSO DA SILVA.
Acórdão 4875/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº3163/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6668 de 13/02/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 391730/05.
Interessado CAFÉ AUTOMATIC LTDA.
Resolução 7695/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00966-4 na importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 391241/05.
Interessado LR- PELÍCULAS LTDA.
Resolução 7714/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00965-6 na importância de R\$ 1.142,28 (mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 391608/05.
Interessado WIRMOND PUCHETA DE MENEZES JUNIOR.
Resolução 7715/05.
Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00959-1 na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 393821/05.
Interessado AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA DE CURITIBA.
Resolução 7716/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00972-9 na importância de R\$ 115.637,42 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 391748/05.
Interessado CAFÉ AUTOMATIC LTDA.
Resolução 7732/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00967-2 na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 392884/05.

Interessado RENOFLEX COMÉRCIO RECUPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

Resolução 7746/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00969-9 na importância de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 391225/05.

Interessado BOMBARDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE LTDA.

Resolução 7759/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00964-8 na importância de R\$ 1.159,00 (mil, cento e cinquenta e nove reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 331222/05.

Interessado TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Resolução 7781/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00968-0 na importância de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 391594/05.

Interessado ULYSSES FERREIRA TUREK.

Resolução 7782/05.

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00960-5 na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 252872/03.

Interessado MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

Resolução 7696/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 576635/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.

Resolução 7698/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANACITY, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 379651/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MARILENA.

Resolução 7697/05.

I - Negar registro dos atos referentes à admissão do estrangeiro, relativos ao Edital nº 008/2003, do Município de MARILENA, nos termos do Parecer nº 11585/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Julgar legal a documentação relativa às demais contratações temporárias, ora sob exame, determinando o seu registro.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, das providências administrativas cabíveis tomadas por parte do Chefe do Executivo. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 228142/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IPIRANGA.

Resolução 7719/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação quanto ao contido nos Pareceres nºs 10089/05 e 11603/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 96328/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.

Resolução 7717/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANACITY, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 510499/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LOBATO.

Resolução 7718/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE LOBATO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 117584/03.

Interessado MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

Resolução 7733/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 200264/04.

Interessado MUNICÍPIO DE LOBATO.

Resolução 7734/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE LOBATO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 245032/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Resolução 7735/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 80790/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

Resolução 7747/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 529722/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IRATI.

Resolução 7748/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE IRATI, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 204529/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Resolução 7749/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 328522/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IPIRANGA.

Resolução 7760/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação quanto ao contido nos Pareceres nºs 9888/05 e 11606/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 79297/02.
Interessado ALVARINO FACCIN.
Resolução 7720/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:
a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor ALVARINO FACCIN, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº1019/02-TC, da Sessão Plenária de 07 de fevereiro de 2002, e em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Presidente Castelo Branco, de responsabilidade de ALVARINO FACCIN, no **exercício financeiro de 2000**.
b) dar provimento ao interposto pelo Senhor JOSÉ CARLOS GROSSO LOURENÇO, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 329/02-TC, da Sessão Plenária de 07 de fevereiro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovas** as contas do Poder Legislativo do Município de Presidente Castelo Branco, no **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 396908/04.
Interessado LUCIA BERTAMONI.
Resolução 7721/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6339/04-TC, que negou registro ao ato de aposentadoria da servidora LÚCIA BERTAMONI, em todos os seus termos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 334457/04.
Interessado SILVIA ESPINDULA.
Resolução 7750/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº4815/04-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 49.308,78 (quarenta e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 110919/05.

Interessado NILSON ANTONIO DE MORAIS.
Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 34262/05.
Interessado JOSÉ PEREIRA DE CAMPOS.
Resolução 7763/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:
a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor JOSÉ PEREIRA DE CAMPOS, Prefeito do Município de TURVO, no **exercício financeiro de 1997**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8026/04, da Sessão Plenária de 25 de novembro de 2004, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal de TURVO, de responsabilidade de JOSÉ PEREIRA DE CAMPOS, no **exercício financeiro de 1997**.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 504014/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MARILENA.
Resolução 7761/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARILENA, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 119556/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.
Resolução 7762/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 131765/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.
Resolução 7783/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 536668/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ATALAIA.
Resolução 7784/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ATALAIA, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 536676/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ATALAIA.
Resolução 7785/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ATALAIA, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 476812/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ATALAIA.
Resolução 7786/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ATALAIA, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de TURVO, no **exercício financeiro de 1997**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 4886/04-TC, da Sessão Plenária de 25 de novembro de 2004, e, em consequência, julgar **aprovas** as contas do Poder Legislativo do Município de TURVO, de responsabilidade de WALTER BRUGG PINTO, no **exercício financeiro de 1997**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATÓRIO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 346238/05.
Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 7736/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 74/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

REQUERIMENTO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 392493/05.
Interessado MUNICÍPIO DE ASSAÍ.
Resolução 7699/05.

Deferir o pedido de abertura da base de dados informatizados deste Tribunal, aos Sistemas de Informações Municipais – SIM, relativamente ao módulo “Acompanhamento Mensal (AM)”, com elementos a partir do exercício de 2005, nos termos da Informação nº 756/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 12459/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CERTIDÃO

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 374258/05.
Interessado MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.
Resolução 7787/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 148/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1244/05, da Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quis fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quarta-feira, dia 18 de outubro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

Despachos**DESPACHO Nº 229/05-DG**

INTERESSADO: ADHEMAR FRANCISCO REJANI – *Prefeito Municipal de Marumbi*. **PROTOCOLO Nº 403444/05-TC.** **ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Henrique Naigeboren proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I- Tendo em vista a Informação da Diretoria Geral (fls.006-verso) deixo de receber o presente Recurso de Revista, por intempestivo. II- À Diretoria Geral, para os devidos fins. Gabinete, 19 de outubro de 2005. Henrique Naigeboren – Conselheiro”./lf

DESPACHO Nº 230/05-DG

INTERESSADO: NELSON CRIST – *Secretário de Finanças do Município de Carambei (gestão 1996/2000)*. **PROTOCOLO Nº 393074/05-TC.** **ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I- O Recurso é INTEMPESTIVO, pelo que não o recebo; II- Remetam-se os autos à Diretoria Geral, para as providências de estilo, como publicação do teor deste comando e eventuais outras que entender devidas; III- Voltem. GCG, em 13 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral”./lf

DESPACHO Nº 231/05-DG

INTERESSADO: JAIRO ASSIS BANDEIRA – *Ex-Prefeito Municipal de Marmeiro*. **PROTOCOLO Nº 395212/05-TC.** **ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I- O Recurso é INTEMPESTIVO, pelo que não o recebo; II- Remetam-se os autos à Diretoria Geral, para as providências de estilo, como publicação do teor deste comando e eventuais outras que entender devidas; III- Voltem. GCG, em 20 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral”./lf

DESPACHO Nº 232/05-DG

INTERESSADO: LUIZ YOSHIHARU SATO – *Ex-Prefeito Municipal de Jataizinho*. **PROTOCOLO Nº 389158/05-TC.** **ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I- O Recurso é INTEMPESTIVO, pelo que não o recebo; II- Remetam-se os autos à Diretoria Geral, para as providências de estilo, como publicação do teor deste comando e eventuais outras que entender devidas; III- Voltem. GCG, em 13 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral”./lf

DESPACHO Nº 236/05-DG

INTERESSADA: TEREZA MARIA DE SOUZA – *PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ*. **PROTOCOLO Nº 440200/05-TC.** **ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Artagão de Mattos Leão proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I- Em face de informação de fls. 12-v, deixo de receber o presente Recurso de Revista, por intempestivo. II- Ciência ao interessado. Gabinete, em 07 de novembro de 2005. Artagão de Mattos Leão – Conselheiro Relator”./lf

Editais de Intimação**EDITAL Nº 285/05-DG**

INTERESSADO: SERVILHO CHERUBIM FILHO – *Ex-Prefeito Municipal de Itamaracá* - **PROTOCOLO Nº: 398833/00-TC** – **ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **SERVILHO CHERUBIM FILHO**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 1.607,96** (hum mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até **30/11/2005**, pela Informação nº 2258/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 95/2003, de 23/01/2003. Diretoria Geral, em 27 de outubro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 286/05-DG

INTERESSADO: ALCENI ANGELO GUERRA – *Ex-Prefeito Municipal de Pato Branco* - **PROTOCOLO Nº: 77830/00-TC** – **ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ALCENI ANGELO GUERRA**, para querendo, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 77830/00-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos termos da Resolução nº 6679/2005, de 30.008.05. Diretoria Geral, em 28 de outubro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 289/05-DG

INTERESSADO: SILOM SCHMIDT – *Ex-Prefeito Municipal de Santa Helena*. **PROTOCOLO Nº: 202848/05-TC** – **ASSUNTO:** RELATÓRIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **SILOM SCHMIDT**, para querendo, no prazo

de **15** (quinze) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 202848/05-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Diretoria Geral, em 28 de outubro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /tc

EDITAL Nº 290/05-DG

INTERESSADO: GENIVALDO CARVALHO DA MOTA – *Ex-Prefeito Municipal de Santo Inácio*. **PROTOCOLO Nº: 459437/01-TC** – **ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **GENIVALDO CARVALHO DA MOTA**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 100,00 (cem reais), através de **GR-PR**, no código de Receita 5118 (multas TC), em conformidade com a Resolução nº 6388/2005, de 16/08/2005. Diretoria Geral, em 28 de outubro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 291/05-DG

INTERESSADO: CELSO TOZZI – *Ex-Prefeito Municipal de Andirá* - **PROTOCOLO Nº: 387178/04-TC** – **ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **CELSO TOZZI**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 325.367,54** (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até **30/11/2005**, pela Informação nº 2261/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 4689/2004, de 20/07/2004. Diretoria Geral, em 31 de outubro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 292/05-DG

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - **PROTOCOLO Nº: 154036/02-TC** – **ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 50.994,75 (cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 30.11.05, pela Informação nº 2268/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 4945/05, de 23.06.05. Diretoria Geral, em 4 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 293/05-DG

INTERESSADO: RODNEI KALIL ABRÃO JAYME – *Ex-Prefeito Municipal de Pirai do Sul* - **PROTOCOLO Nº: 108879/03-TC** – **ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 80.858,78 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 30.11.05, pela Informação nº 2294/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 330/03, de 06.02.03, mantida pela Resolução nº 7674/04, de 09.11.04. Diretoria Geral, em 4 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 294/05-DG

INTERESSADO: ADEMAR MOACIR CORDEIRO – *Ex-Prefeito Municipal de Tunas do Paraná* - **PROTOCOLO Nº: 221591/05-TC** – **ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ADEMAR MOACIR CORDEIRO**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 317.576,42 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 30.11.05, pela Informação nº 2277/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 2057/05, de 05.04.05. Diretoria Geral, em 4 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 295/05-DG

INTERESSADO: JOSÉ CLEBERSON DO AMARAL – *Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamante do Sul*. **PROTOCOLO Nº: 465361/03-TC** – **ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **JOSÉ CLEBERSON DO AMARAL**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 133,97 (cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5118 (multas TC), em conformidade com a Resolução nº 617/04, de 17.02.04, e Resolução nº 2273/05, de 07.04.05. Diretoria Geral, em 4 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 296/05-DG

INTERESSADA: SARA MARLI RAMOS – *Responsável pelo Adiantamento* - **PROTOCOLO Nº: 105790/98-TC** – **ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE

ADIANTAMENTO. Pelo presente **EDITAL** fica intimada a Senhora **SARA MARLI RAMOS**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 1.185,72 (hum mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5118, devidamente atualizado até 30/11/2005, pela Informação nº 2292/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 4454/98, de 16/04/1998. Diretoria Geral, em 7 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 297/05-DG

INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO RAFAELI – *Ex-Prefeito Municipal de Sertãoópolis* - **PROTOCOLO Nº: 131797/97-TC** – **ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **JOSÉ APARECIDO RAFAELI**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 410.997,50 (quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 30/11/2005, pela Informação nº 2293/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 2389/2005, de 12/04/2005. Diretoria Geral, em 7 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 298/05-DG

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MÁRMORE, CIMENTO, AMIANTO, CIMENTO ARMADO E CERÂMICA DE LONDRINA- **PROTOCOLO Nº: 256970/99-TC** – **ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MÁRMORE, CIMENTO, AMIANTO, CIMENTO ARMADO E CERÂMICA DE LONDRINA**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 20.195,57 (vinte mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 30/11/2005, pela Informação nº 2301/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 5679/2003, de 11/09/2003. Diretoria Geral, em 7 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

Corregedoria Geral

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 25417/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-PR
DENUNCIANTE: G.M.N.
DENUNCIADO: M.O.M.P.

I – Ofício-se ao atual Prefeito de Ortigueira, com cópia da Informação nº 1371/05-DCM e os relatórios apresentados;
II – Após, archive-se o processo, uma vez que a situação do município está regular junto a esta Corte e que os relatórios de gestão relativos ao exercício de 2004 foram apresentados. GCG, em 16 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral**.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 41192/02 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHAIS-PR
DENUNCIANTE: L.C.C.F.
DENUNCIADO: S.B.

Oficie-se ao município para que dê cumprimento integral à Resolução nº 6121/2005, especialmente ao item IV-1, uma vez que não há dados no processo para apuração do *quantum* irregularmente empregado no abastecimento de veículos. GCG, em 08 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral**.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 93986/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARARUNA-PR
DENUNCIANTE: A.S.L.
DENUNCIADO: O.O.C.

I - Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Araruna que apresente os esclarecimentos e justificativas acerca dos fatos noticiados neste expediente, no prazo que concedo de 15(quinze) dias;
II – Após, voltem. GCG, em 16 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral**.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 252839/00 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR
DENUNCIANTE: J.C.A.
DENUNCIADO: M.N.C.

Tendo em vista o contido na certidão de fls. 370-verso, declarando que não houve interposição de Recurso, determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo – DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 04 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral**.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 398467/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR
DENUNCIANTE: D.R.R.
DENUNCIADO: J.G.D., A.K., C.C.K. e M.A.A.

Preliminarmente, oficie-se ao Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Sr. Ademar Klein, e ao Ex-Prefeito Municipal (gestão 01/2001 a 07/2004), Sr. Jadelmo Gomes Duarte, para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia. GCG, em 10 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 383508/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR
DENUNCIANTE: D.N.D.
DENUNCIADO: J.C.M.

Preliminarmente, oficie-se ao Ex-Prefeito Municipal de Palotina, Sr. Luiz Ernesto de Giacometti, e ao Ex-Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Júlio César Machado, para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia. GCG, em 09 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 331095/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
DENUNCIANTE: B.A.O.
DENUNCIADO: A.W. e A.A.W.

Preliminarmente, oficie-se ao Prefeito Municipal, Sr. Antonio Wandscheer (gestões 01/04 e 05/08), e ao Ex-Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Sr. Alisson Anthony Wandscheer (exercício 01/04), para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia. GCG, em 09 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 319427/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR
DENUNCIANTE: J.J.
DENUNCIADO: A.R.D.

Preliminarmente, oficie-se ao ex-Prefeito Municipal de Matinhos, Sr. Acindino Ricardo Duarte, ao ex-Ouvidor do Município, Sr. Celso Fernandes da Silva, ao ex-Secretário do Meio Ambiente, Sr. José Odair da Silva e ao então funcionário Sr. Lázaro Figueiredo, para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia. GCG, em 08 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 427092/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR
DENUNCIANTE: R.J.B.
DENUNCIADO: C.A.R. e J.R.F.

Preliminarmente, oficie-se ao Prefeito Municipal de Curitiba, Sr. Carlos Alberto Richa, e ao Secretário Municipal de Administração de Curitiba, Sr. José Richa Filho, para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia; GCG, em 07 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 298144/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR
DENUNCIANTE: M.D.L.
DENUNCIADO: L.A.C.

I - Recebo a presente Denúncia;
II - Remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para ciência e anotações devidas, visando subsidiar seu trabalho fiscalizatório devendo, após, retornar a esta Unidade;
III - Oficie-se à parte denunciada, Sra. Loinir Aparecida Cechin para, querendo, apresentar defesa e produzir as provas que pretender, e ao ex-Prefeito Municipal, para que promova nova defesa ou complementa as justificativas apresentadas, se assim entender, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias;
IV - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 08 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 523566/03 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DENUNCIANTE: E.F.M.D.
DENUNCIADO: A.P.C.

I - Oficie-se à atual Presidente da APAE de Saudade do Iguaçu para que demonstre, através de registros das folhas de pagamentos, todos os funcionários pagos pela entidade desde a sua criação em 1996;
II – Após, voltem. GCG, em 08 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 390997/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR
DENUNCIANTE: C.S.B.M.
DENUNCIADO: G.M. e C.L.M.

I – Preliminarmente, oficie-se ao Prefeito Municipal de Santa Helena, Sr. Giovanni Maffini e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clóvis Luiz Miranda, para que apresentem esclarecimentos e justificativas acerca da matéria noticiada nestes autos, no prazo que concedo de 15 (quinze) dias improrrogáveis;

II – Após, voltem. GCG, em 11 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 301625/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHAIS-PR
DENUNCIANTE: S.C.S.
DENUNCIADO: L.C.C.F.

I – Tendo em vista que a matéria, relativa ao fato denunciado, foi devidamente apreciada Diretoria de Contas Municipais – DCM, em expediente específico – Remuneração de Agentes Políticos – que será apreciada juntamente com a análise da prestação de contas do exercício de 2005, em razão da execução das despesas com o pagamento de subsídios, decorrentes da aplicação, no caso concreto, dos atos fixados das remunerações, conforme apresentado naquele expediente (processo nº 414418/04), archive-se o expediente sem julgamento de mérito;
II - Dê-se ciência ao requerente deste despacho por ofício, com cópia da Instrução nº 2791/05-DCM, publique-se. GCG, em 09 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 340388/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR
DENUNCIANTE: V.P.
DENUNCIADO: R.L.I.

I - Devolvam-se estes autos à origem, via Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo – DEAP, a fim de que o requerente, promova denúncia única sobre toda a matéria pretendida, nos termos do despacho de fls. 31, de cujo despacho já teve ciência o requerente, através de AR – Mão Própria, fls. 38- verso, uma vez que não há condições de trâmite dos processos, diante da juntada sistemática dos inúmeros protocolados;

II – Baixem-se os registros no GCG, em 08 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 385357/05
ORIGEM: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INTERESSADO: A.A., C.K.

I - Recebo a presente Denúncia;
II - Remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para ciência e anotações devidas, visando subsidiar seu trabalho fiscalizatório devendo, após, retornar a esta Unidade;
III - Oficie-se à parte denunciada para, querendo, apresentar defesa e produzir as provas que pretender, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias;
IV - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 08 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

ASSUNTO: CONSULTA
PROCESSO: 453618/04-TC
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI-PR
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI-PR

Pelo que se depreende da Informação nº 1426/05-DCM, o fato ora apontado está afeto à descompasso orçamentário detectado na análise das contas dos exercícios de 2002 e 2003, tanto do Município de Mandaguari quanto da Câmara Municipal, porém, vai além para constatar que há extrapolação de dotação orçamentária conforme autorizado por lei. Razão pela qual, determino seja oficiado ao Prefeito Municipal responsável pela gestão 2001/04 e ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pela gestão 2003/04, para preste esclarecimentos e ou justificativa que entender pertinentes acerca da Informação da Diretoria de Contas Municipais – DCM, no prazo de 15 dias, para posterior análise de admissibilidade da denúncia. GCG, em 09 de novembro de 2005. **Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.**

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 309/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 9.436, de 09 de novembro de 1990, resolve

N O M E A R

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **Beate Simon**, RG nº 9.252.122-2/PR, para exercer o cargo, em Comissão, de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo I-C, a partir de 09 de novembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 323/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 102.948/99-TC, resolve

DESIGNAR

Sergio Maurício de Lima, Matr. nº 51.177-3, **Carlos Alberto Rola Fernandes**, Matr. nº 51.104-8, **José Carlos da Costa**, Matr. nº 51.092-0, e **Marcos Toccafondo**, Matr. nº 51.222-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para realizarem auditoria no Município de Francisco Beltrão – PR, relativamente aos exercícios financeiros de 1995 a 2000.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 09 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 329/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 408.225/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 361/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Moema Costódio**, Matrícula n.º 50.182-4, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 12 (doze) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 12 a 23 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 330/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 423.569/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 368/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Edson Acácio Rocha**, Matrícula n.º 50.064-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 21 a 28 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 331/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 419.405/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 352/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Otávio Cesar Carneiro Novas**, Matrícula n.º 50.267-7, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 18 de outubro a 06 de novembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 332/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 409.957/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 358/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Carla Solange Samways Serpa Sá**, Matrícula n.º 50.062-3, ocupante do cargo de Datilógrafo, DT, Nível C, Referência 10, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 13 a 20 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 333/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 413.314/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 351/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Carlos Fernando Gogosz**, Matrícula n.º 50.615-0, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 14 a 21 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 334/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 413.814/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 366/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Joanildes Costa Rocha**, Matrícula n.º 50.458-0, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 14 a 21 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 335/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 425.006/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 370/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 236 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Claudia Klimczak Rodrigues** da Luz, Matr. nº 50.228-6, ocupante do cargo de Taquígrafo, TQ, Nível F, Referência 05, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, no período de 18 de outubro de 2005 a 14 de fevereiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 336/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 409.981/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 354/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 236 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Jennyfer Rosalyn Vosch**, Matr. nº 51.067-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção de Controle, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, no período de 05 de setembro de 2005 a 02 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 337/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 408.586/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 356/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

MANDAR INCORPORAR

para todos os efeitos legais, em favor de **Ricardo Alpendre**, Matrícula n.º 50.490-4, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 248, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o tempo de 12 (doze) meses ao seu acervo de serviço público, correspondentes aos seus 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênios de efetivo exercício de suas funções, completados em 24 de março de 1991 e 24 de março de 1996, passando seus benefícios a fluir a partir de 14 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 338/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 413.865/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 362/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionada, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais, por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

<u>NOME/MATRÍCULA</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>A PARTIR DE</u>	<u>TOTAL</u>
Grácia Maria de Medeiros Iatauro 50.218-9	CT-1/IV	19/10/2005	05%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 339/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 413.849/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 355/2005, de 03 de novembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos funcionários do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais de mais 5% (cinco por cento):

<u>NOME/MATRÍCULA</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>A PARTIR DE</u>	<u>TOTAL</u>
Valter Luis Demenech 50.240-5	TCC-GM1	28/10/2005	29%
Edgar Antonio Chiaratto Guimarães 50.304-4	CT	28/10/2005	29%
Célia Inácia de Souza 50.844-6	PS-E10	28/10/2005	20%
Antônio de Matos Leão Junior 50.917-5	CT-1/IV	28/10/2005	10%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 10 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 341/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a Lei nº 9436, de 09 de novembro de 1990, e o deliberado pela Resolução nº 3192, de 11 de abril de 2002, do Plenário deste Órgão, que homologou o resultado final do Concurso Público para a carreira de Técnico de Controle Contábil, no protocolo nº 139.240/02-TC, e ainda o Ofício nº 074/05-DRH, da Diretoria de Recursos Humanos, datado de 25 de outubro de 2005, resolve

NOMEAR

de acordo com os Incisos II e IV do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, inciso II e 25, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 6198, de 27 de março de 2002: **Valdemar Suty Afonso** – RG nº 32363075/PR, para exercer o cargo inicial da carreira de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível E, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 16 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

